



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N°. 27, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

|                     |          |                                                           |
|---------------------|----------|-----------------------------------------------------------|
| Órgão:              | 02       | Prefeitura Municipal de Heliódora                         |
| Unidade:            | 05       | Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo |
| Sub-unidade:        | 01       | Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo |
| Função:             | 27       | Desporto e Lazer                                          |
| Sub-função:         | 813      | Lazer                                                     |
| Programa:           | 0019     | Incentivo ao Esporte e ao Lazer                           |
| Projeto:            | 1019     | Reforma de Praças de Esportes                             |
| Natureza da Despesa |          | Obras e Instalações..... R\$ 97.500,00                    |
|                     | 44.90.51 |                                                           |

Art. 2°. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, serão utilizados os recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Convênio de Reforma e Revitalização da Praça de Esporte José Damasceno Ferreira, nos termos da Deliberação do SICONV n°. 051713/2012 e Pré convênio 778738/2012 ( Caixa Econômica Federal).

Art. 3°. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% ( trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 23 de fevereiro de 2017.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL